JORNAL O REGIONAL 65 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3856 | Nova Esperança, Sexta-feira, 07 de Março de 2025 | COLORADO Nº 2943

ITAGUAJÉ

Na Tribuna, vereadores discutem segurança

Nesta terça-feira (25/02), durante a Sessão Ordinária 003/2025, os vereadores de Itaguajé juntamente com o presidente da Câmara, discutiram e votaram o Projeto de Lei 007/2025, que destina recursos para a pavimentação da Estrada Renascer do Sol.

Além disso, foram debatidos temas relacionados à segurança e à saúde no município.

Lembramos que as Sessões Ordinárias ocorrem todas as terças-feiras, às 20h, com transmissão pela Rádio Loreto FM. Contamos com a participação de todos!

Para dúvidas ou sugestões, entre em contato. Nossos vereadores estão sempre à disposição para atendê-los e ouvi-los.

Devido às obras, região do Trevo do Catuaí tem interdição temporária neste domingo, 9

Interdição será das 7h às 14h em trecho da Avenida Colombo para acesso sentido Paranavaí

A Prefeitura de Maringá, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana, informa que haverá interdição temporária neste domingo, 9, das 7h às 14h, na região do Trevo do Catuaí, devido às obras realizadas no local pelo Governo do Estado. O bloqueio será na BR-376 (trecho urbano da Avenida Colombo), na alça do Trevo do Catuaí para acesso sentido Paranavaí. A interdição é necessária para que a empresa realize o lançamento dos pilares da passarela 1.

Para os motoristas que vêm de Campo Mourão com destino a Paranavaí, haverá duas rotas alternativas: Rota 1 (apenas veículos pequenos), Seguir pela Avenida Colombo sentido Maringá e realizar o retorno próximo a Rua Vereador Arlindo Planas para seguir na Avenida Colombo sentido Paranavaí; Rota 2 (para veículos pequenos e veículos grandes).

Na Rotatória Yamaguchi, entrar na Avenida Paranavaí, seguir pela Avenida Virgílio Manília e acessar a Avenida Colombo no Trevo da Coca-Cola para continuar em direção sentido a Paranavaí.

O secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Delegado Luiz Alves, explica que a interdição temporária foi solicitada pela empresa responsável pelas obras para garantir mais segurança aos trabalhadores e motoristas. "Vamos reforçar a sinalização no local e nossos agentes estarão no local para orientar os motoristas. É importante que os motoristas mantenham atenção redobrada no local", afirmou.

Desde o início de fevereiro, foram realizadas alterações de rotas no trecho do Trevo do Catuaí. As mudanças foram necessárias devido à nova fase da obra do trevo. Nesta nova etapa, que inclui o rebaixamento deste trecho da Avenida Colombo, houve a necessidade de interdição da rotatória, instalação de semáforos temporários e mudança de sentido de vias da região. Fonte: Ricardo Lopes PMM

Na 53ª ExpoParanavaí, Provopar se prepara para vender 500 porções de escondidinho

Voluntários do Programa do Voluntariado Paranaense (Provopar) de Paranavaí começaram, nesta semana, a preparar escondidinhos de frango e de carne seca que serão vendidos durante a 53ª ExpoParanavaí. Os recursos arrecadados serão destinados à reforma do atual prédio da instituição.

De acordo com o Provopar, cerca de 300 porções já foram produzidas, e a expectativa é chegar a 500. "Cada porção serve duas pessoas. Já vendemos cerca de 250 convites antecipadamente. Também teremos a comercialização de bebidas. O cliente pode escolher entre levar para casa ou consumir no nosso estande", explicou a diretoria do Provopar.

A produção está sendo realizada na Cozinha do Amor, localizada no Centro de Convivência do Idoso (CCI), com o apoio de cerca de 15 voluntários. Além dos escondidinhos, o cardápio inclui arroz e salada como acompanhamentos. O convite custa R$ 70.

O evento acontecerá entre os dias 7 e 16 de março no Parque de Exposições. O restaurante do Provopar funcionará no antigo estande do Rotary.

REFORMA E NOVOS CURSOS

Além da reforma do prédio, a nova gestão do Provopar promoverá ao longo do ano diversos cursos gratuitos para a população, como manicure, pedicure, cabeleireiro, extensão de cílios, panificação, corte e costura, entre outros.

Fonte: Igor Mateus, Diretor de Comunicação

Mandaguaçu participa de capacitação em Assistência Social promovida pelo Governo Estadual

Evento enfatizou programas de investimento e apoio disponibilizados pelo governo do Estado para área de Assitência Social a serem implantadas nas cidades. Mandaguaçu participou do evento afim de implantar soluções efetivas para o bem estar social da comunidade.

Paraná propõe ao governo federal Plano Safra 2025/2026 de R$ 597 bilhões

Documento foi enviado a Brasília com a assinatura dos titulares da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, IDR-Paraná, Federação da Agricultura, Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares e Sistema Ocepar. O valor proposto é maior em R$ 121,6 bilhões em relação ao volume liberado na safra anterior (R$ 475,5 bilhões).

O Estado do Paraná enviou ao Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) e ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) uma proposta para o Plano Safra 2025/2026, sugerindo um montante de R$ 597,1 bilhões para atender às necessidades de crédito, investimentos e garantias aos produtores. O valor proposto é significativamente maior do que os R$ 475,5 bilhões liberados pelo governo federal para a safra que se encerra em junho deste ano.

A proposta paranaense, que já se tornou uma tradição anual, detalha que R$ 417 bilhões sejam direcionados ao crédito de custeio e comercialização, enquanto R$ 180,1 bilhões seriam aplicados em investimentos no setor agropecuário. A proposta também estabelece valores específicos para diferentes categorias de produtores. O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) teria acesso a R$ 90 bilhões, enquanto o Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp) disporia de R$ 86 bilhões. O restante, no valor de R$ 421 bilhões, seria destinado aos demais produtores.

O documento foi formalizado na última sexta-feira (28) e contou com a assinatura dos representantes das entidades do agronegócio paranaense, incluindo a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (Seab), o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná), a Federação da Agricultura do Estado do Paraná (Faep), a Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná (Fetaep) e o Sistema Ocepar.

Em sua justificativa, o secretário estadual da Agricultura e Abastecimento, Natalino Avance de Souza, ressaltou que a proposta leva em conta os desafios que os produtores têm enfrentado, especialmente com relação às variações climáticas e a volatilidade dos preços observada nas safras recentes. "Os valores apresentados e as sugestões de como aplicá-los visam dar mais tranquilidade para o produtor fazer o que sabe, que é produzir alimento", afirmou o secretário.

O ofício enviado ao Mapa e ao MDA destaca pontos cruciais a serem analisados, como a necessidade de aumento dos recursos para custeio, comercialização e investimentos, a recomposição do orçamento para a subvenção ao prêmio de seguro rural e a reestruturação do teto de renda bruta da agricultura familiar. Além disso, o documento solicita atenção especial às taxas de juros, considerando o atual cenário econômico nacional.

Custeio e Comercialização

A proposta detalha que o financiamento de custeio seria destinado à aquisição de insumos essenciais como sementes, fertilizantes e defensivos, garantindo aos produtores os recursos necessários para cada safra. O crédito de comercialização, por sua vez, permitiria que os produtores estocassem e vendessem a produção em momentos mais favoráveis do mercado, evitando vendas a preços baixos durante a colheita.

A sugestão é que R$ 417 bilhões sejam destinados a essas duas modalidades, com uma divisão que contempla R$ 45 bilhões para o Pronaf, R$ 72 bilhões para o Pronamp e R$ 300 bilhões para os demais produtores. As taxas de juros propostas variam de 0,5% a 5,5% ao ano para o Pronaf, 7% para o Pronamp e 11% para os demais produtores. Além disso, é proposta uma linha especial para os produtores de leite, visando garantir a manutenção da capacidade produtiva durante períodos de adversidade econômica. Fonte AEN

AGRICULTURA FAMILIAR

Para os agricultores familiares enquadrados no Pronaf, o documento propõe aumento no volume de recursos destinados ao custeio e comercialização de R$ 41 bilhões para R$ 45 bilhões e para investimento de R$ 35 bilhões para R$ 45 bilhões.

A sugestão é de que eles possam financiar até R$ 400 mil, tendo prazo de dez anos para reembolso, com dois anos de carência. Também há proposta de aumento de R$ 500 mil para R$ 750 mil na renda bruta de enquadramento do agricultor familiar (portador do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

Para os pequenos produtores é sugerido também a simplificação nos procedimentos para acesso ao Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF), assegurando a compensação financeira quando os preços de mercado dos produtos agrícolas ficam abaixo dos valores de referência estabelecidos pelo governo. "O programa funciona como um mecanismo de proteção da renda dos agricultores familiares, reduzindo os riscos da atividade e incentivando a permanência no campo", diz o documento.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9418/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 06 de março de 2025, no cargo de Atendente de Creche, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

Andressa Maria de Oliveira

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de março de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2025

DATA: 28/02/2025 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 52

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA
CNPJ: 07.112.529/0001-46 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA ARTHUR DE AZEVêDO MACHADO, 1225
Bairro: STIEP **Cidade:** Salvador - BA **CEP:** 41.770-790
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ACESSO À BASE DE DADOS DE JURISPRUDÊNCIAS TENDO POR OBJETIVO A PESQUISA JURÍDICA AVANÇADA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PROCURADORIA JURÍDICA DE JARDIM OLINDA/PR

JUSTIFICATIVA
A contratação da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA (Jusbrasil) fundamenta-se na inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inviabilidade de competição quando houver fornecedor exclusivo do objeto a ser contratado. A plataforma Jusbrasil é um serviço digital singular, que reúne em um único ambiente funcionalidades indispensáveis para pesquisa jurídica, como consulta a jurisprudências, diários oficiais, modelos de peças processuais e doutrina, sendo a única no mercado que disponibiliza um acervo integrado com mais de 60 milhões de peças processuais, 40 milhões de ementas e 110 milhões de julgados. Dessa forma, não há concorrentes que ofereçam o mesmo conjunto de funcionalidades e acesso consolidado ao volume de informações jurídicas com tecnologia de busca avançada, tornando inviável a competição para esse tipo de serviço.
Ademais, a exclusividade da fornecedora pode ser verificada por meio de pesquisa mercadológica e declaração da empresa, atestando que GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA é a única autorizada a comercializar o acesso à plataforma Jusbrasil. A utilização desse serviço é essencial para a otimização das atividades do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, garantindo maior eficiência na elaboração de pareceres, acompanhamento processual e fundamentação de decisões administrativas. Assim, a contratação direta se justifica não apenas pela impossibilidade de competição, mas também pela necessidade de garantir o acesso a uma solução que atende plenamente às demandas da Administração, evitando prejuízos operacionais e assegurando a segurança jurídica nos processos municipais.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
10001020620017211033390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30908	LICENÇA DE USO ANUAL - PLATAFORMA JUSBRASIL 5 USUÁRIOS	UN	1.00	4.747,20	4.747,20
						Total:	**4,747.20**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO (ELETRÔNICA) Nº. 01/2025

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA/PR NA **EDIÇÃO Nº. 3848**
NO **DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2025, PÁGINA 02**.
Onde se lê: PROCESSO Nº. 05/2025
Leia- se: PROCESSO Nº. 06/2025

Uniflor/PR, 06 DE MARÇO DE 2025.

MAYCON R.R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA/PR NA **EDIÇÃO Nº. 3849**
NO **DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025, PÁGINA 02**.
Onde se lê: PROCESSO Nº 04/2025
Leia- se: PROCESSO Nº 07/2025

Uniflor/PR, 06 DE MARÇO DE 2025.

MAYCON R.R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA/PR NA **EDIÇÃO Nº. 3849**
NO **DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025, PÁGINA 02**.
Onde se lê: PROCESSO Nº 06/2025
Leia- se: PROCESSO Nº 08/2025

Uniflor/PR, 06 DE MARÇO DE 2025.

MAYCON R.R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA/PR NA **EDIÇÃO Nº. 3853**
NO **DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, PÁGINA 08**.
Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2025
Leia- se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2025

Uniflor/PR, 06 DE MARÇO DE 2025.

MAYCON R.R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA/PR NA **EDIÇÃO Nº. 3853**
NO **DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, PÁGINA 03**.
Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2025
Leia- se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2025

Uniflor/PR, 06 DE MARÇO DE 2025.

MAYCON R.R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA/PR NA **EDIÇÃO Nº. 3853**
NO **DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2025, PÁGINA 02**.
Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO 05/2025
Leia- se: PROCESSO LICITATÓRIO 06/2025

Uniflor/PR, 06 DE MARÇO DE 2025.

MAYCON R.R. de SOUZA
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12-12/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS RELACIONADOS A COMPOSIÇÃO DO ATENDIMENTO DE TURMAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAQUEL ESTEVAM DE FREITAS - CMEI DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR., Nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. CONTRATANTE: Município de Paranapoema (CNPJ n° 76.970.391/0001-39). CONTRATADA: NÁTALI BRINCK BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº08.287.175/0001-33. VALOR DO CONTRATO: RR 19.970,00 (dezenove mil novecentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 435 06.014.12.365.0031.2.280.3.3.90.30.00.0
Red. 440 06.014.12.365.0031.2.280.4.4.90.52.00.0., DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025. Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n. 09/2025

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA** CNPJ nº 76.970.391/0001-39	
CONTRATADO	☒ Pessoa Jurídica.	**Razão Social**: NÁTALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - EPP **CNPJ nº** 08.287.175/0001-33
OBJETO	AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS RELACIONADOS A COMPOSIÇÃO DO ATENDIMENTO DE TURMAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAQUEL ESTEVAM DE FREITAS - CMEI DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR.	
VALOR ESTIMADO	R$ 19.970,00 (dezenove mil, novecentos e setenta reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Red. 435 06.014.12.365.0031.2.280.3.3.90.30.00.0 Red. 440 06.014.12.365.0031.2.280.4.4.90.52.00.0	

PUBLIQUE-SE

Paranapoema-PR, aos 26 de fevereiro de 2025.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 09/2025

Eu **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133.

TORNO PÚBLICO
Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
1	NÁTALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - EPP	08.287.175/0001-33	**R$ 19.970,00**

Paranapoema-PR, aos 26 de fevereiro de 2025.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 076/2025

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público Municipal - Edital nº 01.001/2023, para os cargos do Quadro de Pessoal efetivo do Município de Florai.

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal sob nº.896/2001, Art. 11, I, de 11 de abril de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Floraí;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, conforme o disposto na Lei Municipal nº 896/2001 de 11 de abril de 2001, a partir de 10 de março de 2025, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal (PSP) aberto pelo Edital nº.001/2023 e homologado através do Edital nº.01.010/2024, de 03 de abril de 2024.

NOME	DOCUMENTO (CPF)	CARGO	CARGA HORÁRIA	CLASS:
JOÃO VICTOR DOS SANTOS	118.713.749-95	LAVADOR/LUBRIFICADOR VEÍCULOS	44 horas semanais	02º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 06 dias do mês de março de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.03.06 09:29:39 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(REFERENTE AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL PSP - EDITAL Nº 01.001/2023)

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), compareceu no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, o(a) Sr(a), **JOÃO VICTOR DOS SANTOS,** portador (a) da Cédula de Identidade nº.14.376.418-4 SESP/PR e do CPF nº. 118.713.749-95, residente e domiciliado (a) na cidade de Floraí/Pr, nomeado (a) por força do Decreto Municipal nº.076/2025, de 06/03/2025, para exercer as funções do cargo de Provimento Efetivo de **LAVADOR/LUBRIFICADOR VEÍCULOS,** em virtude de sua aprovação no concurso público de que diz respeito o Edital n.º 01.001/2023, de 13.12.2023.
O (a) candidato (a) nomeado (a) apresentou os documentos exigidos e prestou compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar as disposições contidas nas Constituições da União e do Estado do Paraná e da Lei Orgânica do Município de Floraí, Leis e Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município e do Regime de Trabalho, foi-lhe dada posse pela Excelentíssima Srª. Edna de Lourdes Carpiné Contin, Prefeita Municipal e pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos que, para constar, lavrou-se o presente termo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

JOÃO VICTOR DOS SANTOS
Empossado(a)

HELTON FLORENTINO DA SILVA
Auxiliar Administrativo

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.03.06 09:34:51 -03'00'

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Itaguajé, RETIFICA por erro de digitação, as PORTARIA Nº 110/2025 a 150/2025, sancionada em 25 de fevereiro de 2025 e publicada na edição nº 3854 (Nova Esperança), no dia 02 de março de 2025, páginas nº 07 e 08 do Jornal O Regional.

Onde se lê: [...] Em 25 de janeiro de 2025.

Leia-se: [...] Em 25 de fevereiro de 2025.

As Referidas Portarias seguem republicadas abaixo com as devidas correções feitas, em nenhum outro item ou denominação, seja de período ou classificação se teve alterações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 06(seis) de março(02) de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 123/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Dirceu Morais, portador do CPF n.º XXX.164.919-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Operador De Maquinas Pesadas, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 44,93% (quarenta e quatro vírgula noventa e três por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 124/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Edilson Da Silva Ferreira, portador do CPF n.º XXX.853.869-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Veiculos Automotores, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 31,43% (trinta e um vírgula quarenta e três por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 125/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Edson Da Silva, portador do CPF n.º XXX.683.339-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Operador De Maquinas Pesadas, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 46,98% (quarenta e seis vírgula noventa e oito por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL

Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Panificadora Doce dos Anjos
Distribuição Avulsa
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Paguipoko Supermercado
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila BernadinoBogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025 – PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: pagamento referente à contratação de pessoa jurídica para condução de veículos oficiais para área da saúde, obras, educação, administrativo, social e agentes operacionais masculinos e feminino, conforme chamada pública 1.2025, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 8/2025 - PMM, em favor do(s) credenciado(s) conforme anexo.

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato das Secretarias Municipais, tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 05 de Março de 2025.

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Marcia Dias Conor
Secretaria Municipal de Administração

Ana Caroline Carnelossi
Secretaria Municipal de Saúde

Jackson Jorge Simões Da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Marcio Castilho Dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social

Sandra Aparecida Francisco
Secretaria Municipal de Educação

Assinado por 6 pessoas: JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA, MARCIA DIAS CONOR, SANDRA APARECIDA FRANCISCO, ANA CAROLINE CARNELOSSI, JOSE ROBERTO MENDES e MARCIO CASTILHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FF02-054F-4BC3-D957 e informe o código FF02-054F-4BC3-D957

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila BernadinoBogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS E ITENS

FORNECEDOR: 48.528.386 EVERTON FORMIGONI FRANCESQUI - ITEM 5 - MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NOTURNO.
FORNECEDOR: 52.276.311 DENIVALDO SIQUEIRA SIMAS- ITEM 4 - MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIURNO.
FORNECEDOR: 52.711.839 LEILIANE SIQUEIRA MUZELLI - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: 53.370.067 LAURINDO FERREIRA - ITEM 2 - MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NOTURNO.
FORNECEDOR: 54.164.950 ALEX FERMINIO - ITEM 9 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS MASCULINO
FORNECEDOR: 59.215.139 JOSUEL RODRIGUES PEREIRA - ITEM 5 - MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NOTURNO.
FORNECEDOR: ADMILSON HERMES CASARE - ITEM 7 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS MASCULINO
FORNECEDOR: ADRIANA TEIXIERA MARTINS DA SILVA - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: AIRTON PINTO - ITEM 3 - MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.
FORNECEDOR: ALCILENE ERCULANO DA SILVA DOS SANTOS - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: ANANDA SUELEN ERCULANO DOS SANTOS - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: ANDRE ALMEIDA DA SILVA - ITEM 2 - MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NOTURNO.
FORNECEDOR: ANDRE SILVA SOUSA 00793395909 - ITEM 5 - MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NOTURNO.
FORNECEDOR: ANTONIO CRISTIANO CANDIDO 07330922927 - ITEM 5 - MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NOTURNO.
FORNECEDOR: APARECIDA DOS SANTOS - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: ARIANY FIGUEIREDO COSTA MARTINS - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: CECILIA SERAFINA DE MORAES - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: CELSO ALVES VIEIRA - ITEM 7 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS MASCULINO
FORNECEDOR: CLAUDINEY MOREIRA DE SOUZA - ITEM 3 - MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.
FORNECEDOR: DARCI RODRIGUES DOS SANTOS - ITEM 7 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS MASCULINO
FORNECEDOR: DIESSICA DOS SANTOS - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: DONIZETE SALVALAGIO RODRIGUES - ITEM 5 - MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NOTURNO.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila BernadinoBogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

FORNECEDOR: EDILENE TRINDADE RODRIGUES BARBOSA - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: HERON HENRIQUE CORREA DOS SANTOS - ITEM 1 - MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DIURNO.
FORNECEDOR: ILZA MARIA CARDOSO DA SILVA - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: ISABELA RUBIA DE ARRUDA SANTOS - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: JAQUELINE NEVES DE SOUZA LEITE - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: JEOVA DE FREITAS 62942417900 - ITEM 5 - MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NOTURNO.
FORNECEDOR: JEOVANE APARECIDO SOARES - ITEM 5 - MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NOTURNO.
FORNECEDOR: JESSICA PATRICIA TRINDADE DA SILVA ROSA 08931699948 - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: JOAO CARLOS DOS SANTOS - ITEM 7 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS MASCULINO
FORNECEDOR: JOÃO VITOR DA LUZ DE ARAUJO - ITEM 8 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS MASCULINO – COLETOR DE LIXO
FORNECEDOR: JOSE CARLOS CARVALHO - ITEM 7 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS MASCULINO
FORNECEDOR: JOSE EDUARDO FERRAREZI DA SILVA - ITEM 8 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS MASCULINO – COLETOR DE LIXO
FORNECEDOR: JOSIANE APARECIDA DA SILVA COMBINATO - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: LAERCIO APARECIDO CORDEIRO - ITEM 7 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS MASCULINO
FORNECEDOR: LEANDRO INACIO DA SILVA - ITEM 7 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS MASCULINO
FORNECEDOR: LEONILDA MERINO SANCHES - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: LINDALVA PEREIRA DE SOUZA BERNARDO - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS - ITEM 7 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS MASCULINO
FORNECEDOR: LUIZ BARBOSA - ITEM 7 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS MASCULINO
FORNECEDOR: LUIZ CARLOS DOS SANTOS CRUZ - ITEM 5 - MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NOTURNO.
FORNECEDOR: LUIZ CARLOS NOGUEIRA - ITEM 5 - MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NOTURNO.
FORNECEDOR: MARIA TRINDADE DO NASCIMENTO CONTINE - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: MOACIR DE ANDRADE - ITEM 4 - MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIURNO.
FORNECEDOR: MOACIR PETRI - ITEM 7 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS MASCULINO
FORNECEDOR: MOISES BARBOSA DOS SANTOS 8115058972 - ITEM 3 - MOTORISTA PARA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila BernadinoBogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

VEÍCULOS DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.
FORNECEDOR: NEIEMA BERNARDES DOS REIS - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: NEUZELINO ALVES DE SOUZA - ITEM 9 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS MASCULINO
FORNECEDOR: NILSON APARECIDO DOS SANTOS - ITEM 5 - MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NOTURNO.
FORNECEDOR: NIVALDO TOFALINI 19019009915 - ITEM 3 - MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.
FORNECEDOR: ODINALDO RODRIGUES DA SILVA - ITEM 8 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS MASCULINO – COLETOR DE LIXO
FORNECEDOR: PEDRO DANIEL MOMESSO - ITEM 7 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS MASCULINO
FORNECEDOR: ROBSON MENDES GOMES - ITEM 4 - MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIURNO.
FORNECEDOR: RODRIGO CABOCLO DA SILVA 07466767940 - ITEM 7 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS MASCULINO
FORNECEDOR: ROMILTON FAGUNDES 81540736920 - ITEM 7 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS MASCULINO
FORNECEDOR: ROSANGELA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: ROSANGELA APARECIDA COUTINHO - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: ROSANGELA CORREIA DA SILVA 84312181934 - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: ROSELI APARECIDA GASPAR - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: ROSIANE DA SILVA MOURA - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: SANDRA LUCIA DE OLIVEIRA VICENTE - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: SEBASTIÃO TONHATO MARSSOLA - ITEM 5 - MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NOTURNO.
FORNECEDOR: SIRLEY GONÇALVES LOPES - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: TELMA MARIA SANTOS DE MOURA - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: VALNEIDE CARDOSO - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: VIVIAN ZANETONI MINELLI - ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: WUIMITA DION ROMER VIEIRA - ITEM 2 - MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NOTURNO.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FF02-054F-4BC3-D957

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JACKSON JORGE SIMÕES DA SILVA (CPF 150.XXX.XXX-25) em 06/03/2025 09:25:23 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- MARCIA DIAS CONOR (CPF 548.XXX.XXX-04) em 06/03/2025 09:32:24 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- SANDRA APARECIDA FRANCISCO (CPF 632.XXX.XXX-72) em 06/03/2025 09:35:35 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ANA CAROLINE CARNELOSSI (CPF 054.XXX.XXX-58) em 06/03/2025 09:38:30 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 06/03/2025 09:51:20 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- MARCIO CASTILHO DOS SANTOS (CPF 069.XXX.XXX-48) em 06/03/2025 12:03:59 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FF02-054F-4BC3-D957

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES E SORTEIO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2025

Às 13:00hrs do dia cinco de março de 2025, às 13:00hrs na sala de licitações do Paço Municipal, foi iniciada a sessão pública para abertura dos envelopes da Chamada Pública 01/2025, onde se fizeram presentes os Senhores Pedro Costa Junior (Diretor de Licitações), Alzir Bocchi Junior (Pregoeiro), Bárbara Bortoli Ribeiro (Equipe de Apoio) e Paulo Henrique Grandizoli (Equipe de Apoio).
Foram recepcionados e abertos os envelopes dos interessados para o item de MOTORISTA PARA VEICULOS DE URGENCIA E EMERGENCIA DIURNO:
- Lyncoln Gustavo Martinelli

Após a conferência do conteúdo, ambos atenderam as exigências e em ato continuo foi realizado o sorteio com a classificação a seguir:
1º Lyncoln Gustavo Martinelli

Sem mais,

Pedro Costa Junior
Dir. de Licitações

Alzir Bocchi Junior
Pregoeiro

Bárbara Bortoli Ribeiro
Equipe de Apoio

Paulo Henrique Grandizoli
Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 132/2025

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E

CONVOCAR para a função de PROFESSOR 20H/S conforme resultado de classificação de aprovado do processo seletivo simplificado-PSS 003/2024 - EDITAL 01/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO os candidatos abaixo relacionados:
JOMARA ALVES BARRETO DE SOUZA CPF-084.593.889-48 RG-47.274.488-4
CLARISSA LEIBANTE TEIXEIRA CPF- 082.775.219-95 RG- 12.707.339-2
RENATA PEREIRA FERRARI CPF- 094.830.109-00 RG-13.987.303-3

A candidata convocada deverá se apresentar munido dos documentos necessários para efetivação do termo de posse e contratação junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Inácio dentro do prazo de 30 dias a partir da data de 03 de março de 2025.
Esta portaria entrara em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir da data de 03 de março de 2025, salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSE ROBERTO MENDES, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e SIDNEY ANARILIO 01609524926, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.133.098/0001-93, com sede à RUA ROCHA LOURES, nº 767, JD ALTO DA GLÓRIA, na cidade de MANDAGUAÇU/PR, CEP 87.160-000, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por SIDNEY ANARILIO.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA ÁREA DA SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, ADMINISTRATIVO, SOCIAL E AGENTES OPERACIONAIS MASCULINO E FEMININO.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 1/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.
3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
3.3 Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da secretaria solicitante.
3.4 O início se dará após a assinatura desta ordem de serviço.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:
4.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
01	Motorista para veículos de urgência e emergência DIURNO	10	19.200	16,03	R$ 307.776,00
				TOTAL GERAL	R$ 307.776,00

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.
4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
4.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.
4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.
4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.
4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.
4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.
6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informaçõesnecessárias à prestação dos serviços.
6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços,solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;
6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena dassanções administrativas previstas.
6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo deReferência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;
6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;
6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;
6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;
6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguaçu;
6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguaçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato,sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguaçu;
6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguaçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;
6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguaçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7.2 Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7.3 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
7.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
7.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suaprópria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas,desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou pordecisão judicial.
Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, emespecial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguaçu.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Mandaguaçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
042	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
114	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
138	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	1.494	PAB	Saúde
176	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
273	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
415	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
433	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
433	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
423	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
456	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
469	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
493	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
500	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
512	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
554	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
613	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
641	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competenteo Foro da Mandaguaçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teore forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguaçu, 20 de fevereiro de 2025.

Credenciado: ____________

Credenciante: ____________

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 134/2025

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E

CONVOCAR para a função de PROFESSOR 20H/S conforme resultado de classificação de aprovado do processo seletivo simplificado-PSS 003/2024 - EDITAL 01/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO os candidatos abaixo relacionados:
GEISEHELEN SILVA OLIVEIRA CPF-092.687.939-11 RG-12.475.642-1
EDILEUZA DOS SANTOS GONÇALVES CPF-755.801.799-87 RG-5.285.861-5
MIRELA APARECIDA VIEIRA FURLAN CPF-099.723.019-31 RG-13.366.901-9

A candidata convocada deverá se apresentar munido dos documentos necessários para efetivação do termo de posse e contratação junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Inácio dentro do prazo de 30 dias a partir da data de 03 de março de 2025.
Esta portaria entrara em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir da data de 03 de março de 2025, salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSE ROBERTO MENDES, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e FRANCIMARIO ARAUO DE AQUINO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.851.297/0001-98, com sede à RUA ATLANTIQUE, nº 188, VILA GUADIANA, na cidade de MANDAGUAÇU/PR, CEP 87.160-000, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por FRANCIMARIO ARAUJO DE AQUINO.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA ÁREA DA SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, ADMINISTRATIVO, SOCIAL E AGENTES OPERACIONAIS MASCULINO E FEMININO.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 1/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.
3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
3.3 Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da secretaria solicitante.
3.4 O início se dará após a assinatura desta ordem de serviço.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:
4.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
01	Motorista para veículos de urgência e emergência DIURNO	10	19.200	16,03	R$ 307.776,00
				TOTAL GERAL	R$ 307.776,00

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.
4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
4.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.
4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.
4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.
4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.
4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.
6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informaçõesnecessárias à prestação dos serviços.
6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços,solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;
6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena dassanções administrativas previstas.
6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo deReferência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;
6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;
6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;
6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;
6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguaçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguaçu;
6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguaçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato,sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguaçu;
6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguaçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguaçu - MT, cujas reclamações se obriga a atender;
6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguaçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7.2 Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mandaguaçu, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7.3 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
7.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
7.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suaprópria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas,desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou pordecisão judicial.
Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, emespecial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Mandaguaçu.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Mandaguaçu encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
042	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
114	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
138	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
176	3.3.90.39	1.494	PAB	Saúde
176	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
273	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
415	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
433	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
433	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
423	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
456	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
469	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
493	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
500	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
512	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
554	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
613	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
641	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competenteo Foro da Mandaguaçu, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teore forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Mandaguaçu, 20 de fevereiro de 2025.

Credenciado: ____________

Credenciante: ____________

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES E SORTEIO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2025

Às 13:00hrs do dia cinco de março de 2025, na sala de licitações do Paço Municipal, foi iniciada a sessão pública para abertura e analise dos envelopes da Chamada Pública 01/2025, onde se fizeram presentes os Senhores Pedro Costa Junior (Diretor de Licitações), Alzir Bocchi Junior (Pregoeiro), Bárbara Bortoli Ribeiro (Equipe de Apoio) e Paulo Henrique Grandizoli (Equipe de Apoio).
Foram recepcionados e abertos os envelopes dos interessados para o item de Agente de Serviço Operacional Masculino:
- Josue Rodrigues de Freitas

Após a conferência do conteúdo, ambos atenderam as exigências e em ato continuo foi realizado o sorteio com a classificação a seguir:
1º Josue Rodrigues de Freita

Sem mais,

Pedro Costa Junior
Dir. de Licitações

Alzir Bocchi Junior
Pregoeiro

Bárbara Bortoli Ribeiro
Equipe de Apoio

Paulo Henrique Grandizoli
Equipe de Apoio

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.1/2023, objetivando a Contratação de Empresa para Publicação de Atos Oficiais, Normativos e de Utilidade Pública do Poder Legislativo Municipal de Santa Inês com distribuição gratuita da versão impressa no Município e Região, e site de livre acesso.. decorrente de Dispensa n° 1/2023, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE SANTA INES e a DEL GROSSI & CIA LTDA- ME inscrita no CNPJ sob nº. 79.989.505/0001-80. aditivam o contrato com término 10/03/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 06 de março de 2025.

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3112-4320
E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

DECRETO N.º 033/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Substituir membras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, nomeado pelo Decreto nº 077/2023 e alterado pelo Decreto nº 108/2024, biênio 2023/2025.

JOÃO EDER AGUILAR, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista Gestão Administrativa 2025/2028.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica substituída a membra titular Maria de Fátima da Silva Almeida, pela nova membra **titular Gisele Daiane de Figueiredo**, como representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Fica substituída a membro titular Genilza Queiroz dos Santos, pela nova membra **titular Nair Aguilar Hashimoto**, como representante do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 3.º - As demais representantes, seguem conforme nomeação do Decreto nº 108/2024 de 02 de Setembro de 2024.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

JOÃO EDER AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 111/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Alessandro Silva Dias, portador do CPF n.º XXX.542.201-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Oficial Administrativo, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 93% (noventa e três por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 112/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Anderson Elissandro Soares Silva, portador do CPF n.º XXX.045.169-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Veiculos Automotores, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 59,62% (cinquenta e nove vírgula sessenta e dois por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 113/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora Angela Aparecida Carlos de Andrade, portadora do CPF n.º XXX.199.348-XX, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Veiculos Automotores, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 59,62% (cinquenta e nove vírgula sessenta e dois por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 114/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora Angelica Cano De Souza Parron, portadora do CPF n.º XXX.394.069-XX, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 41,46% (quarenta e um vírgula quarenta e seis por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 01/2025 – ALTERADO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
JULGAMENTO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 13/03/2025, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@itaguaje.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	http://cmitaguaje.pr.gov.br/ "Portal da Transparencia"
PROCESSO:	**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS**

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica a manifestação de interessados para apresentarem propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE INTERNET E HORAS TÉCNICAS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, sendo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1.	12	meses	Locação de circuito de dados para provimento e serviço de valor adicionado via fibra óptica com velocidade de 500mb full para download como para UP LOAD	973,50	11.682,00
2.	150	horas	Hora técnica para manutenção de equipamentos de informática	121,62	18.243,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 29.925,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais).

1.2. Ao analisar o objeto, observando que se trata de itens divisíveis e o valor de cada item encontra-se no limite permitido para licitação exclusiva para MPE's, motivando a dispensa de licitação ocorrer pela exclusividade de participação de MPEs, por força do contido no Art. 49, IV que estabelece a preferência nos processos de dispensa em razão do valor em favor de micro e pequenas empresas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Itaguajé – PR, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.001.01.031.0001.3.001.3.3.90.39.00.00. 01001 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00. 01001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor estimado para contratação será de **R$ 29.490,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais).**

3.2. - O valor estimado levou-se em consideração a média das cotações prévios recebidos pela administração.

3.3. – O julgamento será por item de contratação.

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@itaguaje.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **13/03/2025 às 17:00h**

4.1.2. O interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail indicado no item 4.1. a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.3. A proposta também deverá conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.1.5. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer subsídios necessários a perfeita execução contratual.

4.1.7. Estando o preço compatível e mais vantajoso, será analisado os aspectos técnicos da proposta.

4.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.1.9.1. Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos e condições técnicas suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

c) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.1.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.1.11. Se a menor proposta apresentada for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.1.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta, sendo solicitado o envio dos documentos de habilitação, se necessário, de documentos complementares

4.2 PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.1.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.1.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme previsto no Termo de Referência em Anexo.

6. DOS RECURSOS

6.1. Qualquer licitante poderá, após divulgado o resultado dessa contratação direta, sendo julgamento das propostas e habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 12 (doze) horas, da divulgação do resultado, sob pena de preclusão, por meio do e-mail **licitacao@itaguaje.pr.gov.br, devendo apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias uteis.**

6.2. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

6.3. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

6.4. O Agente de contratação poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Senhor Presidente para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após concluída a adjudicação e ratificação será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 137 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá esse órgão revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as informações que serão encaminhadas no e-mail em que for enviado a proposta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio da proposta observarão o horário de Brasília-DF.

8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

8.7. Da sessão de julgamento das propostas será divulgada Ata no Portal da Transparência sendo encaminha para todos os participantes no e-mail.

8.8. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.9. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma,salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.10. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Itaguajé .07 de Março de 2025.

GENIVALDO BELO DA SILVA
Presidente da Câmara

ANEXO I

EMPRESA:				**CEP:**	
ENDEREÇO:		**Nº**		**BAIRRO:**	
CIDADE:					
CNPJ:					
FONE:					
EMAIL					
CONTATO:					

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1.	12	meses	Locação de circuito de dados para provimento e serviço de valor adicionado via fibra óptica com velocidade de 500mb full para download como para UP LOAD		
2.	150	horas	Hora técnica para manutenção de equipamentos de informática		
VALOR TOTAL .....R$.....					

VALOR DA PROPOSTA: R$ x.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 SESSENTA) DIAS

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13° da Lei n° 14.133/2021.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos de Dispensa Por E-mail, instaurados por este Órgão Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: (------)

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros,correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

10) Apresentamos nossa proposta conforme o objeto contido no Termo de Referência e preço estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local,_____de_____de 2025.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)Representante Legal[1]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 122/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Delair De Araujo Santos, portador do CPF n.º XXX.575.109-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Veiculos Automotores, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 37,58% (trinta e sete vírgula cinquenta e oito por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 110/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Adinaldo De Oliveira Lima, portador do CPF n.º XXX.580.889-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Serviços Operacionais, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 21,36% (vinte e um vírgula trinta e seis por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 126/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Edson Jose De Oliveira, portador do CPF n.º XXX.975.319-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Serviços Operacionais, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 55,21% (cinquenta e cinco vírgula vinte e um por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 127/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora Fabiana Malezan, portadora do CPF n.º XXX.462.099-XX, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Fiscalização, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 26,92% (vinte e seis vírgula noventa e dois por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 128/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Flavio Wellinton I Pereira, portador do CPF n.º XXX.242.269-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Oficial Administrativo, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 43,07% (quarenta e três vírgula zero sete por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 129/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora Francisca De Souza Santos Ederli, portadora do CPF n.º XXX.972.999-XX, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico de Enfermagem, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 16,01% (dezesseis vírgula zero um por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 131/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Jadir Rodrigues Antunes, portador do CPF n.º XXX.114.499-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Operador De Maquinas Pesadas, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 52,14% (cinquenta e dois vírgula quatorze por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 132/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Jair Ferreira Cruz, portador do CPF n.º XXX.720.689-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Serviços Operacionais, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 24,06% (vinte e quatro vírgula zero seis por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 133/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora Jaqueline Brondani Marques Leal, portadora do CPF n.º XXX.044.419-XX, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 42,71% (quarenta e dois vírgula setenta e um por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 134/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor José Clemente Gonçalves, portador do CPF n.º XXX.553.71-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Veiculos Automotores, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 59,62% (cinquenta e nove vírgula sessenta e dois por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 136/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora Larissa Lucas de Oliveira, portadora do CPF n.º XXX.962.379-XX, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Oficial Administrativo, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 21,54% (vinte e um vírgula cinquenta e quatro por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 137/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Luiz Carlos Jorge, portador do CPF n.º XXX.507.769-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Serviços Operacionais, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 26,7% (vinte e seis vírgula sete por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 138/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Manoel Rufino De Oliveira, portador do CPF n.º XXX.681.509-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Operador De Maquinas Pesadas, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 44,93% (quarenta e quatro vírgula noventa e três por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 139/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Marcos Da Silva Rosa, portador do CPF n.º XXX.911.439-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Serviços Operacionais, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 44,01% (quarenta e quatro vírgula zero um por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 141/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora Maria Frois De Araujo Pereira, portadora do CPF n.º XXX.506.129-XX, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Serviços Operacionais, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 16,51% (dezesseis vírgula cinquenta e um por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 142/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Miguel Goncalves Pereira, portador do CPF n.º XXX.171.299-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Serviços Operacionais, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 14,44% (quatorze vírgula quarenta e quatro por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 143/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Milton Dias De Souza, portador do CPF n.º XXX.120.389-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Serviços Operacionais, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 27,51% (vinte e sete vírgula cinquenta e um por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 144/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Rafael Reis Marin, portador do CPF n.º XXX.212.669-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Enfermeiro, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 8,36% (oito vírgula trinta e seis por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 146/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Ricardo Felix De Souza, portador do CPF n.º XXX.234.629-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Construção E Manutenção, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 81,3% (oitenta e um vírgula três por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 147/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Rodrigo De Faria Anunciação, portador do CPF n.º XXX.739.029-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Veiculos Automotores, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 59,62% (cinquenta e nove vírgula sessenta e dois por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 148/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Sandra Maria Rodrigues Camargo, portador do CPF n.º XXX.536.429-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 43,35% (quarenta e três vírgula trinta e cinco por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 149/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Solano Rogerio Barbosa De Souza, portador do CPF n.º XXX.035.788-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Veiculos Automotores, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 59,62% (cinquenta e nove vírgula sessenta e dois por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: AIRTO PONTES BARBOSA.

Objeto da ata: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESSO E CALHA, DESTINADOS A REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURIZONA.

Objeto do aditivo: O presente termo tem por objetivo prorrogar até 06/03/2026 a ata de registro de preços nº 06/2024, referente ao pregão eletrônico SRP n.º 04/2024, mantendo as condições da ata anterior em relação ao saldo dos itens, conforme registro de preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2024 e suas alterações.

Fundamento legal: artigo 84 da lei 14.133/2021.

Data da Assinatura: 06 de março de 2025.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 06 de março de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: GUSTAVO GRACIANO PINTO.

Objeto da ata: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESSO E CALHA, DESTINADOS A REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURIZONA.

Objeto do aditivo: O presente termo tem por objetivo prorrogar até 06/03/2026 a ata de registro de preços nº 07/2024, referente ao pregão eletrônico SRP n.º 04/2024, mantendo as condições da ata anterior em relação ao saldo dos itens, conforme registro de preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2024 e suas alterações.

Fundamento legal: artigo 84 da lei 14.133/2021.

Data da Assinatura: 06 de março de 2025.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 06 de março de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
PREFEITO MUNICIPAL

FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CNPJ 08.549.559/0001-87

PORTARIA 128/2025

A SRA. GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
CIBELLE FREITAS TREZE MATRICULA 3469 RG-89137276 SESP PR	ENFERMEIRA	43	44	TS
JOSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA CONSTANTINO MATRICULA 3474 RG – 61102035 SESP PR	AGENTE DE SAUDE	15	16	TS
ANGELICA VIANA MATRICULA 3527 RG/ID 48.814.958-SSP SP	NUTRICIONISTA	27	28	TS

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

T- prova de título
POS-pós graduação
TS-tempo de serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 129/2025

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

CONCEDER, a servidora **PATRICIA OLIVEIRA SANTOS DE PAULA matrícula 15541 RG/ID** 8.958.299-7 SSP PR **, OCUPANTE** do cargo de **GARI ,** lotado na MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS-EFETIVO 03**(três)** meses de licença especial a partir de **06 de março de 2025 até o dia 03 de junho de 2025 (90 dias)** referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 à 01/05/2021 .

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 06 de março de 2025 salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 130/2025

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

CONCEDER, a servidora **MARIA SELMA DOS SANTOS matrícula 15595 RG/ID** 130565000 SESP PR **, OCUPANTE** do cargo de **GARI ,** lotado na MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS-EFETIVO 03**(três)** meses de licença especial a partir de **06 de março de 2025 até o dia 03 de junho de 2025 (90 dias)** referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 à 01/05/2021 .

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 06 de março de 2025 salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº 076/2025

O Sr. **JANILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

R E S O L V E

Conceder 730 (setecentos e trinta) dias de LICENÇA SEM VENCIMENTOS à servidora **SOLINEIDE GONÇAVES PEREIRA CALVO,** CPF. Nº ***.413.709-**, lotada nesta municipalidade como Atendente de Creche, contados no período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2027.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 06 DE MARÇO DE 2025

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205- e-mail camaramunicipal.staines@gmai.com
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

PORTARIA Nº. 003/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ**, através de seu Presidente, Domingos Silvio do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1º- CONCEDER nos termos do artigo 9º, inciso II da Lei Municipal nº 461/2018, Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), ao servidor **JULIO CARLOS DE SOUZA**, lotado no cargo de ADVOGADO.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Inês, em 06 de março de 2025.

Domingos Silvio do Nascimento
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

PORTARIA Nº 017/2025

Sumula: Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **ADENILSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor João Candido Carvalho, portador do CPF nº 482.050.369-34, e do RG nº 3.436.697-7, do Cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 03 março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, em 28 de fevereiro de 2025.

ADENILSON PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

PORTARIA Nº 018/2025

Sumula: Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **ADENILSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera, o Senhor William Silva Freitas, portador do CPF nº 063.706.999-42, e do RG nº 9.733.639-3, do Cargo de Diretor de Esportes e Lazer – CC1, a partir do dia 03 março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, em 28 de fevereiro de 2025.

Adenilson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

PORTARIA Nº 019/2025

Sumula: Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **ADENILSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor João Candido Carvalho, portador do CPF nº 482.050.369-34, e do RG nº 3.436.697-7, para responder pelo Cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, nos termos da Lei nº 580/2025, a partir do dia 03 março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, em 28 de fevereiro de 2025.

ADENILSON PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

PORTARIA Nº 020/2025

Sumula: Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **ADENILSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor William Silva Freitas, portador do CPF nº 063.706.999-42, e do RG nº 9.733.639-3, para o Cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei nº 580/2025, a partir do dia 03 março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, em 28 de fevereiro de 2025.

Adenilson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

PORTARIA Nº 021/2025

Sumula: Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **ADENILSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor Marcos Antonio Carvalho de Arruda, portador do CPF nº 390.692.229-49, e do RG nº 3.146.619-9, para responder pelo Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei nº 580/2025, a partir do dia 03 março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, em 28 de fevereiro de 2025.

ADENILSON PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

PORTARIA Nº 022/2025

Sumula: Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **ADENILSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor Jeferson Vieira Campones, portador do CPF nº 067.108.519-07, e do RG nº 9.342.979-6, para responder pelo Cargo de Gerente de Serviços Públicos, nos termos da Lei nº 580/2025, a partir do dia 03 março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, em 28 de fevereiro de 2025.

ADENILSON PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 121/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Danival Da Silva Barreto, portador do CPF n.º XXX.514.598-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Veiculos Automotores, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 59,62% (cinquenta e nove vírgula sessenta e dois por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 116/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora Bianca Goncalves Amorin, portadora do CPF n.º XXX.826.838-XX, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Enfermeiro, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 12,69% (doze vírgula sessenta de nove por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 117/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Carlos Dos Santos Ramalho, portador do CPF n.º XXX.849.099-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Operador De Maquinas Pesadas, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 57,02% (cinquenta e sete vírgula zero dois por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 118/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Cicero Ascencio Carrascar, portador do CPF n.º XXX.581.189-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Serviços Operacionais, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 37,92% (trinta e sete vírgula noventa e dois por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 119/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Clebio Mathias Antunes, portador do CPF n.º XXX.990.329-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Veiculos Automotores, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 33,36% (trinta e três vírgula trinta e seis por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025
DISPENSA 17/2025- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: M.G.E. OTICA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (ARMAÇÕES E LENTES DE GRAU) PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, MEDIANTE PARECER SOCIAL.
Duração: 31/12/2025
Valor: R$ 17.930,00 (Dezessete mil novecentos e trinta reais).
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 06 de março de 2025.

Ourizona-PR, 06 de março de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025
DISPENSA 18/2025- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TAPETES VINILICOS VULCANICOS E PERSONALIZADOS PARA O PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SABAINE.
Duração: 31/12/2025
Valor: R$ 7.172,00 (Sete mil cento e setenta e dois reais).
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 06 de março de 2025.

Ourizona-PR, 06 de março de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
CNPJ: 76.282.672/0001-07

PORTARIA Nº 15, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

DECIDE:

Art. 1º Designar a servidora Leila Deniz dos Santos Cavichio, função Chefe da Seção de Admininstrativa para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a aquisição de Tapetes em Vinil Vulcanizado para o Paço Municipal Antônio Sabaine.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 26 de janeiro de 2025

VINICIUS F. ROZADA
Secretário Municipal de Administração
Decreto 002/2025

Vinicius Francisco Rozada
Secretário Municipal de Administração

Fiscal Designado: Leila Deniz dos Santos Cavichio
Chefe da Seção de Admininistração

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO Nº ___/ _____: ( ) ELETRÔNICO ( ) PRESENCIAL
DISPENSA Nº ___/____ : ( ) ELETRÔNICA

Página: 1 / 2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 1061 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1591
E-mail: Site: http://www.ourizona.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2025

Processo Adm.: 35/2025
Data do Processo: 13/02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 35/2025
b) Nr. Licitação: 17/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 06/03/2025
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (ARMAÇÕES E LENTES DE GRAU) PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, MEDIANTE PARECER SOCIAL.*

Participante: M.G.E. OTICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMAÇÃO NOVA PARA ÓCULOS DE GRAU ADULTO	80,000	UN	73,00	5.840,00
2	ARMAÇÃO NOVA PARA ÓCULOS DE GRAU INFANTIL	40,000	UN	58,00	2.320,00
3	LENTE ORGÂNICA PARA ÓCULOS, INCOLOR, VISÃO SIMPLES, GRADUAÇÃO DE 0,00 À 2,00.	23,000	PAR	30,00	690,00
4	LENTE ORGÂNICA PARA ÓCULOS, INCOLOR, VISÃO SIMPLES, GRADUAÇÃO DE 2,25 À 4,00.	22,000	PAR	40,00	880,00
5	LENTE ORGÂNICA PARA ÓCULOS, INCOLOR, VISÃO SIMPLES, GRADUAÇÃO DE 4,25 À 6,00.	10,000	PAR	45,00	450,00
6	LENTE ORGÂNICA PARA ÓCULOS, INCOLOR, VISÃO SIMPLES, GRADUAÇÃO ACIMA DE 6,25.	10,000	PAR	130,00	1.300,00
7	LENTE PARA ÓCULOS, INCOLOR, BIFOCAL, GRADUAÇÃO DE 0,00 À 3,00.	20,000	PAR	115,00	2.300,00
8	LENTE PARA ÓCULOS, INCOLOR, BIFOCAL, GRADUAÇÃO ACIMA DE 3,00.	10,000	PAR	115,00	1.150,00
9	LENTE PARA ÓCULOS, INCOLOR, MULTIFOCAL, GRADUAÇÃO DE 0,00 À 3,00.	15,000	PAR	120,00	1.800,00
10	LENTE PARA ÓCULOS, INCOLOR, MULTIFOCAL, GRADUAÇÃO ACIMA DE 3,00.	10,000	PAR	120,00	1.200,00

Total do Participante: 17.930,00

Total Geral: 17.930,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manter os serviços de atendimento a saude da população em unidades basicas	07.001.10.301.0011.2043.3.3.90.32.00	R$ 17.930,00

Ourizona, 06 de Março de 2025

....
Assinatura do Responsável

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 1061 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1591
E-mail: Site: http://www.ourizona.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2025

Processo Adm.: 38/2025
Data do Processo: 26/02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 38/2025
b) Nr. Licitação: 18/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 06/03/2025
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE TAPETES VINILICOS VULCANICOS E PERSONALIZADOS PARA O PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SABAINE.*

Participante: RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TAPETES VINILICOS PERSONALIZADOS E VULCANIZADO 1ª LINHA MEDIDAS 2,00 X 1,30 - C/ BRASÃO DO MUNICIPIO - ANTONIO SABAINE.	2,000	UN	898,00	1.796,00
2	TAPETES VINILICOS PERSONALIZADOS E VULCANIDAO 1ª LINHA MEDIDAS: 1,20 X 1,00 - C/ BRASÃO DO MUNICIPIO - AUTO FLUXO CADA	12,000	UN	448,00	5.376,00

Total do Participante: 7.172,00

Total Geral: 7.172,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Administração geral	03.004.04.122.0003.2005.3.3.90.30.00	R$ 7.172,00

Ourizona, 06 de Março de 2025

....
Assinatura do Responsável

TIMBRE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 02, 30 DE JANEIRO DE 2025.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

DECIDE:

1.1 Art. 1º Designar a servidora Francielli Vila Verde Volpato, função de dir. div. de epidemiologia para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 meses para eventuais aquisições de armação de óculos para atender pessoas em vulnerabilidade social do município.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 30 de janeiro de 2025

Secretária

Fiscal designado

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO Nº ___/ _____: ( ) ELETRÔNICO ( ) PRESENCIAL
DISPENSA Nº ___/____ : ( ) ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 150/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Thiara Bergamaschi Ferreira, portador do CPF n.º XXX.715.619-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Farmaceutico, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 20% (vinte por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 145/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora Regiane Jandre Da Silva, portadora do CPF n.º XXX.376.789-XX, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 40,25% (quarenta vírgula vinte e cinco por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 120/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Daniel Borges De Souza, portador do CPF n.º XXX.016.388-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Veiculos Automotores, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 59,62% (cinquenta e nove vírgula sessenta e dois por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 130/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora Iolanda Rod Antunes De Souza, portadora do CPF n.º XXX.870.649-XX, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Serviços Operacionais, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 23,36% (vinte e três vírgula trinta e seis por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CNPJ 08.549.559/0001-87

PORTARIA 131/2025

A SRA. GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	*CARGO*	*NIVEL ANTES*	*NIVEL ATUAL*	*TIPO*
JOSILENE DE OLIVEIRA CONSTANTINO MATRICULA 3474 RG-6.110.203-5 SESP PR	*AGENTE DE SAUDE*	*16*	*17*	*T*

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos três do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

T- prova de título
POS-pós graduação
TS-tempo de serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 135/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora Kele Ferreira Dos Santos Cruz, portadora do CPF n.º XXX.599.609-XX, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 40,25% (quarenta vírgula vinte e cinco por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 140/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao senhor Marcos Valdir Rodrigues Dos Santos, portador do CPF n.º XXX.121.309-XX, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Operador De Maquinas Pesadas, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 55,34% (cinquenta e cinco vírgula trinta e quatro por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 133/2025

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E

CONVOCAR para a função de PROFESSOR 20H/S conforme resultado de classificação de aprovado do processo seletivo simplificado-PSS 003/2024 - EDITAL 01/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO os candidatos abaixo relacionados:
VALÉRIA GABRIELA DOS SANTOS VALÉRIO CPF-115.065.589-50 RG-14.193.683-2
ANDREA RENATA CHEDID SALLOUM CPF- 970.978.459-53 RG- 4.609.871-4
MARCELA LEÃO FREDERIG CPF- 039.557.869-86 RG- 8.601.938-8

A candidata convocada deverá se apresentar munido dos documentos necessários para efetivação do termo de posse e contratação junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Inácio dentro do prazo de 30 dias a partir da data de 03 de março de 2025.

Esta portaria entrara em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir da data de 03 de março de 2025, salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 115/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

ESTANDO DE ACORDO com o Termo de Aceite firmado entre o servidor e a administração pública municipal, onde ambas as partes concordam com suas regras descritas de forma clara na Lei Municipal 1.070/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a senhora Aparecida Isabel De Souza, portadora do CPF n.º XXX.985.739-XX, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Oficial Administrativo, Gratificação Por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva no percentual de 53,84% (cinquenta e três vírgula oitenta e quatro por cento) de seu salário base.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 25 de fevereiro de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda